DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Atas de Sessões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.633/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.390,05".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	
08.244.000.2.2.054 – Manutenção Geral Fundo Social de Solidariedade	
18 – 3.3.90.32.00 – 021.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 8.000,00**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria	
28.843.000.0.004 – Sentenças Judiciais – RPV	
45 – 3.3.90.91.00 – 01.000 – Sentenças Judiciais	R$ 250.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 250.000,00**
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.008 – Manutenção Geral Ensino Fundamental	
60 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 55.000,00**
02.05.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.009 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental	
65 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo	R$ 27.500,00
67 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
69 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 52.500,00**
02.05.02 – Ensino Infantil	
12.365.0006.2.046 – Manutenção Geral Recursos QESE - Creche	
85 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo	R$ 18.000,00
86 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
87 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 36.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 401.500,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	
08.244.000.2.2.054 – Manutenção Geral Fundo Social de Solidariedade	
14 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 8.000,00**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria	
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência	
46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 250.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 250.000,00**
02.05.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.009 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental	
66 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 52.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 52.500,00**
02.05.02 – Ensino Infantil	
12.365.0006.2.016 – Uniformes Escolares - Creche	
83 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 35.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 35.000,00**
02.05.02 – Ensino Infantil	
12.365.0006.2.020 – Uniformes Escolares – Pré-Escola	
96 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
97 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 36.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 56.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 401.500,00**

Artigo 3º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.890,05 (cento e dez mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria	
28.843.000.0.004 – Sentenças Judiciais – RPV	
45 – 3.3.90.91.00 – 01.000 – Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 15.000,00**
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.044 – FNS – Programa de Agente Comunitário	

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

172 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 40.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 40.600,00**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.008 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9

608 – 3.3.90.30.00 - 02.300.55 – Material de Consumo	R$ 319,66
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 319,66**

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.243.0011.2.053 – Manutenção Geral Conselho Tutelar

201 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 1.000,00**

02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.056 – Manutenção Geral CRAS

215 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 53.970,39
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 53.970,39**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 110.890,05**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 10 de setembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
PROCESSO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento batimétrico da lagoa da estação de tratamento de água e esgoto do Municipio de Canitar.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/09/2026, até 01/10/2026 às 16:00h.

Aos 22 dias do mês de **setembro** do ano de 2026, às 16:01 a Senhora SANDRA MARA DA SILVA, designada Agente de Contratação da inicio a abertura dos email contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **Aquisição de Dispositivo Eletrônico Portátil-Tipo Tablet, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**, da seguinte forma, os email foram recebidos até o horário limite das 16h:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	**Contratação de empresa especializada para levantamento batimétrico da lagoa da estação de tratamento de água e esgoto do município de Canitar, levantamento contemplando a determinação das lâminas de água, todo o material sedimentado e fundo das lagoas, cálculos de volumes, determinação de volume útil, percentual de assoreamento e elaboração de laudos técnicos e projetos.**	und	1

Conforme Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2026** e seus anexos. Apresentou inicialmente sua proposta em forma de cotação inicial as empresas **APTA AGRIMENSURA LTDA – ME, GEORURAL TOPOGRAFIA E SOLOPLAN – PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA S/C LTDA, também** realizamos cotações (pesquisa de preço de mercado) por meio dos órgãos oficiais como painel de preço, BLL, PNCP, plataformas para parâmetro de preço (estimado) em conformidade a lei 14.133/2021, para parâmetro de preço e proposta valida. Após a publicação do edital, no período de 3 dias, conforme aviso de licitação, enviaram suas propostas por email participando deste Certame Licitatório as seguintes empresas: **GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, MN SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA E MENOSPOL AMBIENTAL LTDA.**

A senhora Agente de Contratação SANDRA MARA DA SILVA deu início abertura dos emails para Analise das Propostas e comparativo de valores que foram as seguintes:

PROPOSTAS
PARA VALOR GLOBAL:

APTA AGRIMENSURA LTDA – ME – R$ 30.500,00
GEORURAL TOPOGRAFIA – R$ 24.500,00
SOLOPLAN – PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA S/C LTDA – R$ 38.000,0
GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – R$ 17.350,00
MN SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA – R$ 23.349,00
MENOSPOL AMBIENTAL LTDA – R$ 29.549,26

Dando Continuidade Certame, Foi Realizada A Classificação Das Propostas.

CLASSIFICAÇÃO:
1° GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – R$ 17.350,00
2° MN SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA – R$ 23.349,00
3° GEORURAL TOPOGRAFIA – R$ 24.500,00
4° MENOSPOL AMBIENTAL LTDA – R$ 29.549,26
5° APTA AGRIMENSURA LTDA – ME – R$ 30.500,00
6° SOLOPLAN – PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA S/C LTDA – R$ 38.000,00

HABILITAÇÃO

Ato continuo foi verificado a documentação de habilitação da primeira coloca **GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** onde a mesma apresentou todos os documentos exigidos em edital, sendo **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA.**

1° GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – R$ 17.350,00

Manifestação de Recurso:

Declaro aberto após a publicação da ata o prazo de 3 dias para manifestação de recurso caso alguma empresa tenha interesse (encerra o prazo dia 08/10), transcorrido o prazo encaminho para autoridade competente.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada.

SANDRA MARA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....